

## **BOAVISTA SPORT CLUB**

### **Estatutos Nº SN/1979 de 4 de Outubro**

**ARTIGO PRIMEIRO:** - O Boavista Sport Club tem por fim a promoção desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede é no Largo Major Chaves da Vila de Santa Cruz, Ilha das Flores, Açores.

**ARTIGO SEGUNDO:** - Os associados obrigam-se ao pagamento da quota mensal de dez escudos, alterável por decisão da Assembleia Geral.

**ARTIGO TERCEIRO:** - São órgãos do Boavista Sport Club a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**ARTIGO QUARTO:** - A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados eleitos maioritariamente por voto secreto, cumprindo-lhe convocar as assembleias gerais, dirigir os seus trabalhos e redigir as competentes actas.

**ARTIGO QUINTO:** - A competência da Assembleia Geral e a sua forma de funcionamento são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil.

**ARTIGO SEXTO:** - As Assembleias Gerais ordinárias reunirão uma vez por ano para eleição dos Corpos Gerentes a apreciação, parecer e aprovação do relatório e contas de gerência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão reunir por iniciativa da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou ainda por iniciativa de pelo menos dez associados em pleno uso dos seus direitos, por meio de requerimento assinado por todos, dirigido à Mesa da Assembleia Geral.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** - As Assembleias Gerais serão convocadas com um mínimo de oito dias de antecedência por meio de aviso ou circular dirigida aos associados.

**ARTIGO SÉTIMO:** - A Direcção é composta por cinco associados eleitos maioritariamente por voto secreto e compete-lhe a gerência desportiva, social e administrativa, devendo reunir com a periodicidade que entenda

**ARTIGO OITAVO:** - O Conselho Fiscal é composto por três associados eleitos maioritariamente por voto secreto e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem o aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá pelo menos uma vez por trimestre.

**ARTIGO NONO:** - No que estes Estatutos sejam omissos rege o Regulamento Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Santa Cruz das Flores, 2 de Agosto de 1979

A Comissão Instaladora

*Luciano Luís de Avelar*

*José Mateus da Costa Medina*

*José Serafim de Freitas*